



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

EDITAL Nº 51/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Uruguaiana, nomeado(a) pela Portaria nº 859, de 11/06/2021, DOU de 15/06/2021, no uso de suas atribuições legais, com a Comissão Eleitoral Local, indicada pela Portaria Eletrônica GDGURU nº 34/2025, tornam público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Uruguaiana**. O presente edital está em conformidade com a Resolução CONSUP N°005/2019, de 26 de abril de 2019, que regulamenta o processo de constituição e o funcionamento dos Colegiados de *Campus* do IFFar.

1. DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

1.1. O Colegiado de *campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2. O Colegiado de *Campus* será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3. O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar, tem a seguinte composição:

- a) **o(a) Diretor(a) Geral do *Campus***, como membro nato(a);
- b) **dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes**, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) **um representante dos coordenadores de curso de graduação** e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

d) **três representantes do corpo técnico-administrativo em educação** e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;

e) **três representantes do corpo discente** e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;

f) **três representantes da sociedade civil** e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designado pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

1.5 Ocorrendo o término dos estudos de algum membro do corpo discente, ou desligamento do mesmo, esse afastar-se-á das funções do Colegiado, devendo ser realizada a escolha de um novo membro da categoria.

1.6. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pela Comissão Eleitoral Local.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Este processo eleitoral é destinado à **escolha dos membros representantes** Docentes, Técnico Administrativos em Educação, Coordenador de Curso de Graduação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Uruguaiana.

2.2. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (Anexo I), por votação eletrônica, online, realizada por meio de sistema de questionários do Instituto (<http://questionarios.iffarroupilha.edu.br>) e o link de votação será enviado pela comissão eleitoral para a lista geral do *Campus* no dia da votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

2.3. O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em Educação e discentes do IFFar - *Campus* Uruguaiana, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão aptos a votar:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;
- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até o dia **30 de abril de 2025** nos cursos ofertados pela Instituição, presenciais ou a distância, conforme estabelecido no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

Parágrafo único. Serão considerados eleitores aptos aqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.4. O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.5. Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.
- d) O servidor docente que exercer função de coordenador de curso de graduação exercerá o direito de voto apenas para a vaga de coordenador de curso de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

2.6. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, não estarão aptos a votar:

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.7. As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades (Anexo I).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pela Comissão Eleitoral Local, que tem a seguinte composição, conforme Anexo II:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplentes, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Coordenadores de Cursos Superiores, Técnico Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Uruguaiana, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação no site institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 As inscrições serão realizadas em acordo com o cronograma disponível no **Anexo I**.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponível no Anexo V deste Edital e encaminhadas para o e-mail comissaoeleitoral.ug@iffarroupilha.edu.br

4.3 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 11, **estão aptos a inscrever-se** como candidatos os representantes das seguintes categorias:

a) **Docentes efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no campus, completados na data da posse no Colegiado de *Campus*;

b) **Técnicos administrativos em Educação efetivos** que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no campus, completados na data da posse no Colegiado;

c) **Discentes** matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do campus;

4.4 Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 12, **não estão aptos a inscrever-se** como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

a) Em licença sem vencimentos;

b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;

c) Cedidos para outros órgãos;

d) Em exercício de Cargo de Direção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Uruguaiana, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral.ug@iffarroupilha.edu.br apresentando suas razões de fato e de direito, por escrito, utilizando o modelo de formulário anexo a este edital (**Anexo III**).

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site Institucional do *Campus* Uruguaiana a lista definitiva de candidatos.

4.9 As vagas disponíveis para o processo eleitoral em questão encontram-se no Anexo IV

4.10 No caso de alguma das categorias não receber o número de inscrições que contemple o total de vagas disponíveis, os demais componentes serão indicados pela Direção Geral em reunião geral, posterior à publicação dos resultados da votação.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus* Uruguaiana, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O modelo de formulário de recursos consta no (**Anexo III**) do presente edital.

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.5 O formulário deve ser enviado à comissão eleitoral local via e-mail: comissaoeleitoral.ug@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

5.6 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus* Uruguaiana, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada de forma on-line por meio do sistema de questionários do IFFar. O referido sistema realizará as eleições uninominais da instituição e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de votos.

6.2 A eleição para a escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral Local.

6.3 A escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).

6.3.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

7.1 O processo de votação será encerrado no horário exato previsto no **Anexo I**.

7.2 A apuração dos votos será realizada pelos representantes da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) que gerenciarão o sistema de votação na data estabelecida no cronograma (Anexo I).

7.3 Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

7.4 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.5 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto do *Campus* Uruguaiana, pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.6 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.6.1 Para servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação):

- Maior tempo de serviço na instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

- Candidato com maior idade.

7.6.2 Para os discentes:

- Candidato com maior idade.

Parágrafo único: em caso de manutenção do empate, será convocada pela comissão eleitoral assembleia geral da categoria para votação presencial e desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos poderão ser interpostos à comissão eleitoral local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O modelo de formulário de recursos consta no **Anexo III** do presente edital.

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus* Uruguaiana, conforme previsto neste edital no cronograma **Anexo I**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2 Endereço eletrônico do site institucional do Campus Uruguaiana:

<https://www.iffarroupilha.edu.br/uruguaiana>

9.3 Endereço de e-mail para dúvidas ou recursos:

comissaoeleitoral.ug@iffarroupilha.edu.br

9.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Uruguaiana/RS, 30 de abril de 2025.

JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA

Diretor Geral
Portaria nº 246/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	30 de abril de 2025
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes)	5 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar	5 de maio de 2025 até 6 de maio de 2025, às 12h
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, no <i>site</i> do IFFar Campus Uruguaiana	6 de maio de 2025
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local (Anexo II)	6 de maio de 2025 até 14 de abril de 2025
Lista preliminar de candidatos inscritos	15 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	15 de maio de 2025 até as 12h de 16 de maio de 2025
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	19 de maio de 2025
Processo de consulta no <i>campus</i> , das 8 às 21 horas. A comissão eleitoral enviará o <i>link</i> para votação por e-mail no dia da consulta.	23 de maio de 2025
Apuração de Votos, <i>em live no canal do Instagram do Campus Uruguaiana.</i>	23 de maio de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	26 de maio de 2025
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	27 de maio de 2025
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do <i>campus Uruguaiana</i>	28 de maio de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DE *CAMPUS*

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Categoria: () DOCENTE () TAE () DISCENTE

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para a escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão compor o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *Campus* Uruguaiana e do Edital que rege o presente processo de consulta.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em ___/___/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto do recurso:
Fundamentação:

Assinatura do(a) Recorrente:

Recebido pela Comissão Eleitoral Local em ___/___/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

CATEGORIA DO REPRESENTANTE	VAGAS DISPONÍVEIS
Coordenador de Curso de Graduação - <i>Campus</i> Uruguaiana	02 (1 titular e 1 suplente)
Docente – <i>Campus</i> Uruguaiana	04 (2 titulares e 2 suplentes)
TAE - <i>Campus</i> Uruguaiana	6 (3 titulares e 3 suplentes)
Discente – <i>Campus</i> Uruguaiana	6 (3 titulares e 3 suplentes)

*TAE - Técnico Administrativo em Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO V

02/04/2025, 20:15

sig.iffarroupilha.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=761146



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
GABINETE DO(A) DIRETOR(A) GERAL URU

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 34 / 2025 - GDGURU (11.01.15.01)

Nº do Protocolo: 23878.000168/2025-68

Uruguaiiana-RS, 05 de fevereiro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - C AMPUS URUGUAIANA- RS, nomeado pela Portaria Nº 246, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOU de 03 de fevereiro de 2025 , no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - INDICAR, para compor a **Comissão Eleitoral para a escolha dos novos representantes para o Colegiado de Campus, do Instituto Federal Farroupilha - Campus Uruguaiiana**, os seguintes servidores e discentes:

Docente	Siape	TAE	Siape	Discente	Matrícula
Michel Michelon (titular)	3135637	Pablo Brauner Viegas (titular)	2132145	Luis Bernardo de Almeida Martins (titular)	2023317484
Natthan Rush Soares (suplente)	1086834	Cezar Augusto Pedroso (suplente)	2211847	Franciane Cardoso Zacharias (suplente)	2023319003

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 05/02/2025 11:05)
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
DIRETOR - TITULAR
GDGURU (11.01.15.01)
Matrícula: 1128126

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**,
ano: **2025**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **05/02/2025** e o código de
verificação: **4230e5470a**



Emitido em 30/04/2025

EDITAL Nº 26/2025 - GDGURU (11.01.15.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:24)
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
DIRETOR - TITULAR
GDGURU (11.01.15.01)
Matrícula: 1128126

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **95553e2a96**